



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. EST. ISENT0

L E I No 2.967

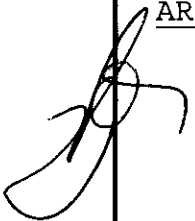
" Autoriza subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto e dá outras providências. "

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, no corrente exercício a subvencionar a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEREIRA BARRETO, situada na Rua Dr. Dermival Franceschi, nº 505, nesta cidade, Entidade devidamente declarada como de Utilidade Pública, por força da Lei Municipal nº 743, de 10/09/1968, com a importância de R\$. 347.440,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), nos moldes da Cláusula 6a, Letra " f " do Instrumento Particular de Compromisso e outras avenças, firmado entre CESP e Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

§ 1º - A verba constante no caput deste Artigo será repassada à Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, imediatamente após e nas mesmas proporções que a CESP repassá-la à Prefeitura.

§ 2º - A presente subvenção destinar-se-á única e exclusivamente para que a Santa Casa adquira equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento.

 ARTIGO 2º - E condição indispensável que a Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da prestação de contas da referida verba, permitindo ainda que esta Administração proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446 904/0001-10 - INSCR. EST. ISENTO

ARTIGO 3º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

07 - DIVISÃO DE SAÚDE

01 - SERVIÇO DE SAÚDE

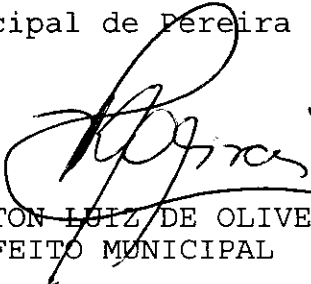
13 75 428 2.008 000 - Subvenções Sociais

3.2.3.1.00.0000 - Subvenções Sociais

Ficha 151R\$ 347.440,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, 07 de Junho
de 2000.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E OUTRAS
AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A CESP - COMPANHIA
ENERGÉTICA DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRA BARRETO, COM ANUÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Nº 1.722

Pelo presente Instrumento supracitado, as partes, de um lado a **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, sociedade anônima de capital aberto, concessionária de serviços federais de energia elétrica, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal n.º 59.851, de 23/12/66, devidamente inscrita no CGC/MF, sob o n.º 60.933.603/0001-78, doravante designada simplesmente CESP, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo n.º 25, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente Guilherme Augusto Cirne de Toledo e pelo Diretor de Meio Ambiente Daniel Antonio Salati Marcondes, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, inscrita no CGC/MF, sob o n.º 44.446.904/0001-10, doravante denominada apenas PREFEITURA, com sede na Av. Coronel Jonas Alves Mello, n.º 1.947, Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Washington Luiz de Oliveira, no pleno exercício de suas funções, devidamente autorizado por Lei Municipal com, **anuência da Câmara Municipal, neste ato representada por seu Presidente Airton Tereza, considerando:**

- a necessidade das partes formalizarem definitivamente a entrega e o recebimento de obras executadas e concluídas pela CESP no Município de Pereira Barreto;
- a inclusão de compromissos adicionais assumidos pela CESP e pela PREFEITURA;
- finalmente, face a transação da multa aplicada na Ação Civil Pública n.º 103/92, cuja lide versa sobre o sistema de água da cidade de Pereira Barreto(SP), estabelecida no item número 10 (dez) do Termo e Compromisso firmado entre o Ministério Público e a CESP, no aludido processo.

As partes têm entre si certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO e a Câmara Municipal formalizam, através deste Instrumento, o recebimento em caráter definitivo das obras executadas e concluídas pela CESP citadas a seguir:

01. Pista para pouso de aeronaves, construída em solo compactado sobre aterro lateral de bota-fora na região do Canal de Interligação, Pereira Barreto, com o comprimento de 1.200 m., largura de 30 m e área total de 23,994,7 ha, inclusive acesso à rodovia estadual. A área correspondente será objeto de formalização de "Termo de Instrumento Particular de Doação com Encargo ou Condicional", à PREFEITURA MUNICIPAL.
02. Atracadouro do porto fluvial, incluindo aterro compactado, muro de arrimo e demais instalações e providências para a obtenção de licenciamento e aprovações dos órgãos hidroviários oficiais para efeito de sua operação se constituem em responsabilidade exclusiva da PREFEITURA, para o que a CESP dará apoio técnico, caso necessário.
03. Aterro de área urbanizada situada próxima ao atracadouro do porto fluvial, incluindo sistema de descarga de águas pluviais.
04. **Trecho rodoviário pavimentado** - Trecho Agromil - que liga a Av. Jonas Alves de Mello ao entroncamento da ligação da rodovia SP-310, com a Ponte de Pereira Barreto (eixo 6), com 3.123 metros de extensão.
05. Rodovias municipais, relacionadas neste instrumento no **Anexo I - RODOVIAS MUNICIPAIS CONSTRUÍDAS PELA CESP EM PEREIRA BARRETO**, incluindo pontes, travessias sobre galerias e dispositivos de drenagem e sinalização.
06. Melhoramentos executados no sistema viário urbano, no montante de 81.473 m² de pavimentação, 43.480 m² de recapeamento e 14.663 ml de guias e sarjetas, de acordo com a relação constante deste instrumento no **Anexo II - RELAÇÃO DAS RUAS COM PAVIMENTO, GUIAS, SARJETAS E RECAPEAMENTO EXECUTADOS PELA CESP EM PEREIRA BARRETO**.
07. Conjunto de 45 residências na cidade de Pereira Barreto, referentes ao programa de relocação de beneficiários urbanos. A responsabilidade, bem

como os encargos para a escrituração e registro dos aludidos imóveis serão da CESP.

08. Reforma da Creche e Berçário Menino Jesus, compreendendo pisos, telhado, paredes e banheiro, cuja edificação será reconstruída.
09. Construção do Centro Educacional e de Lazer Monteiro Lobato.
10. Recascalhamento de 15,8 km e pavimentação de 1,2 km do trecho rodoviário denominado "Km 11".
11. As demais ações de programas ambientais e, também, as obras e serviços executados pela CESP no município, decorrentes de pleitos da PREFEITURA e/ou compromissos pactuados com a CESP.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **PREFEITURA** declara, com anuência da Câmara Municipal, que vistoriou e/ou tem pleno conhecimento das obras ora entregues, recebendo-as definitivamente, uma vez que elas atendem adequada e integralmente as especificações técnicas e as suas exigências quanto à execução, qualidade, natureza, dimensões, funcionamento e as demais características correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A partir da data da assinatura deste termo, assume a **PREFEITURA** todos os encargos de conservação, manutenção e operação das obras supra mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA

Através do presente Instrumento Particular de Compromisso, a **PREFEITURA** outorga à CESP plena, rasa, geral e irrevogável quitação das obras constantes da cláusula primeira, deste Instrumento, para nada mais reclamar sobre elas, em juízo ou fora dele, seja a que título for, uma vez que se dá por paga e satisfeita.

Especificamente, com referência aos compromissos da CESP constantes da cláusula quinta e sexta, deste Instrumento, uma vez cumpridos pela CESP, eles serão considerados quitados pela PREFEITURA, nas mesmas condições estabelecidas para a quitação das obras constantes da cláusula primeira, deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Além das obras entregues por força do que dispõe a cláusula primeira do presente instrumento, a CESP, adicionalmente, construirá para o Município as obras e ações abaixo relacionadas:

I. Porto Fluvial

I.1- Instalação de defesas do Porto, cujo material já foi adquirido pela CESP. Respectiva obrigação deverá ser executada no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da homologação judicial.

I.2- Instalação de sinalização da rota de navegação e elaboração de projeto de sinalização do atracadouro. Respectiva obrigação deverá ser iniciada no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da homologação judicial deste ajuste e concretizada no período de 180 (cento e oitenta) dias.

II. Pavimentação do km 11

Pavimentação da estrada vicinal que liga o trevo E-6 na SP-563 até 1,2 km antes da divisa do município de Mirandópolis, passando pelo Bairro Ideal ou km 11, com extensão de 15,3 km. A obra deverá ser iniciada no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da homologação judicial, devendo ser finalizada no período de doze meses.

III. Trecho Vereador Dorival da Silva Louzada pavimentado pela CESP – Trecho Agromil

Complementação dos serviços de drenagem superficial com plantio de grama, sinalização vertical e horizontal. A obra deverá ser iniciada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação judicial, devendo ser finalizada no período de 90 (noventa) dias.

IV. Creche e Berçário Menino Jesus

Demolição e reconstrução da creche, cuja área construída será de 1.281 m², e projeto a ser desenvolvido pela CESP, devendo respectiva obrigação ser iniciada em 60 (sessenta) dias, após a homologação judicial e concretizada no período de 12 (doze) meses.

V. Área para a APAE

Doação de área localizada às margens do Canal de Pereira Barreto, hoje em comodato com a APAE;

VI. Galeria de Águas Pluviais

Execução de galerias de águas pluviais ao longo do córrego Laranja Azeda e zona periférica da cidade, nas proximidades do reservatório, num total de 5.200 ml, conforme relação constante do **Anexo III**. Aludida obrigação deverá ser iniciada em 90 (noventa) dias, a partir da homologação judicial deste pacto e concretizada no período de 120 (Cento e vinte) dias.

VII. Porto de Calcário

Doação de 8.500 m³ de rachão, necessários para a proteção das encostas do Porto, os quais deverão ser retirados no Aproveitamento Múltiplo Três Irmãos, pela Prefeitura, mediante pagamento do ICMS à CESP. Este material será retirado pela **PREFEITURA** de acordo com a sua necessidade, no prazo máximo de um ano.

VIII. Cinturão Verde

Doação das áreas do cinturão Verde, hoje cedidas em comodato, localizadas às margens do Canal de interligação de Pereira Barreto.

IX. Área para Toxicômanos

Doação de área para os toxicômano, hoje cedida em comodato, localizado às margens do Canal de Pereira Barreto.

X. Área para atividade Oleiro-Cerâmico

Aquisição e conseqüente doação de área de 3 (três) alqueires, em local a ser definido pela Prefeitura, para manutenção da atividade oleiro-cerâmico do município.

XI. Mudas para Paisagismo

Cessão de mudas para paisagismo das áreas de interesse turístico localizadas às margens do lago do aproveitamento múltiplo de Três Irmãos. A retirada das mudas será de acordo com o projeto executado pela PREFEITURA a ser retirada no viveiro de mudas de Jupia.

CLÁUSULA SEXTA

Além das obras e ações descritas na Cláusula anterior, a CESP, adicionalmente, repassará à Prefeitura recursos financeiros, em parcelas mensais, de acordo com as medições físicas dos serviços efetivamente realizados. Cada parcela será paga pela CESP somente mediante prévia comprovação, detalhada e formal, feita pela PREFEITURA da efetiva utilização do montante correspondente para efeito da execução das seguintes obras previstas:

a) Construção de benfeitorias no Porto Fluvial, de acordo com projeto e planilha de quantidades e preço apresentado pela Prefeitura e aprovado pela CESP, no valor global de R\$ 255.389,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais) - **Anexo IV**.

b) Construção da Casa da Cultura, de acordo com projeto e planilha de quantidades e preço apresentado pela Prefeitura e aprovado pela CESP, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - **Anexo V**;

c) Reforma da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, de acordo com projeto e planilha de quantidades e preço apresentado pela Prefeitura e aprovado pela CESP, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - **Anexo VI**;

d) Recapeamento e Pavimentação de ruas da cidade e construção de trevo no entroncamento do trecho Agromil com a Avenida Benedito Jorge Coelho, de acordo com projeto e planilha de quantidades e preço apresentado pela Prefeitura e aprovado pela CESP, no valor global de R\$ 1.998.110,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil e cento e dez reais) - **Anexo VII**;

e) Implantação de cursos de Programa da Mão-de-Obra, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

f) Repasse de verba no importe de R\$ 347.440,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), para aquisição de equipamentos necessários para o pleno funcionamento da Santa Casa, conforme relacionado no **Anexo VIII**, repassados da seguinte forma: 30% de sinal, com apresentação do pedido de compra e 70% restante, contra a apresentação das notas fiscais de entrega e recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

No prazo de 90 (noventa) dias da assinatura deste pacto, deverá estar devidamente constituída uma Comissão Técnica paritária, entre membros da CESP e do Município, para acompanhamento das obras e ações a serem implantadas pela CESP e pela PREFEITURA, em virtude dos impactos causados pela influência da formação do reservatório de Três Irmãos no município de Pereira Barreto (SP).

Esta comissão dará suporte técnico ao monitoramento que será feito ao lençol freático, através de malha de piezômetros existentes, instalados pela CESP e, eventualmente, implantação de novos piezômetros, também, a serem instalados por ela, caso a comissão julgue necessário.

O período de monitoramento é de 60 (sessenta) meses, contados à partir da data da assinatura deste Termo.

A CESP sempre terá total responsabilidade por danos efetivamente associados à elevação do lençol freático e tomará providências necessárias para solucioná-los.

CLÁUSULA OITAVA

Com a celebração do presente Instrumento, cujas obrigações nas cláusulas quinta e sexta constituem-se no remanescente de todas as responsabilidades e atribuições assumidas pela CESP, por força dos convênios celebrados com a PREFEITURA, bem como de qualquer instrumento, acordo, ajuste, protocolo de intenções, termo de compromisso ou de correspondência paralela, a PREFEITURA declara-se integralmente indenizada de todos os danos ambientais

diretos e indiretos e outros danos de qualquer natureza por ela sofridos com a construção da U.H.E de Três Irmãos. Assim, fica vedado à PREFEITURA exigir, a partir desta data, a execução de qualquer outro serviço ou a construção de qualquer outra obra, ainda que repute como necessária, bem como exigir qualquer indenização ou ressarcimento que tenha por causa a construção da U.H.E de Três Irmãos, ainda que se refira a eventuais questões futuras.

CLÁUSULA NONA

O presente Instrumento Particular de Compromisso é irrevogável e irretratável, obrigando as partes e sucessores a qualquer título, a partir da homologação judicial, pondo fim ao Processo n.º 103/92, com trâmite na 1.ª Vara Cível da comarca de Pereira Barreto – SP, nos precisos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

CLAUSULA DÉCIMA

O descumprimento das obrigações, estatuídas no presente termo de ajustamento de conduta, acarretará para as partes multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). No caso de inadimplemento da empreendedora, a multa reverterá para o Fundo Estadual, de Defesa e Reparação de Interesses Difusos Lesados, até a satisfação total das obrigações assumidas, sem prejuízo dos demais consecutórios legais, exceto nos casos de comprovada impossibilidade ou culpa exclusiva de terceiros decorrentes de motivos de força maior e caso fortuito. No caso de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, a execução da multa não excluirá a possibilidade de propositura de execução específica das obrigações de fazer e não fazer constantes deste compromisso, exceto nos casos previstos no *caput* e parágrafo único do artigo 1058 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Diante do iminente processo de privatização do setor energético, a CESP - Companhia Energética de São Paulo dará publicidade no presente termo de ajuste, fazendo constar no instrumento licitatório competente que o sucessor ou sucessores da empreendedora estatal ficarão obrigados a assumir todo o passivo aqui delineados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Integram o presente Instrumento sob a forma de Anexo, devidamente rubricado, pelas partes, os seguintes documentos:

- ANEXO I -** RODOVIAS MUNICIPAIS CONSTRUÍDAS PELA CESP NO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO.
- ANEXO II -** RELAÇÃO DE RUAS COM PAVIMENTO, GUIAS, SARJETAS E RECAPEAMENTO EXECUTADOS PELA CESP EM PEREIRA BARRETO.
- ANEXO III -** RELAÇÃO DE RUAS ONDE SERÁ EXECUTADO GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.
- ANEXO IV -** PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS DAS BENFEITORIAS A SEREM CONSTRUÍDAS NO PORTO FLUVIAL.
- ANEXO V -** PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA.
- ANEXO VI -** PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS PARA A REFORMA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.
- ANEXO VII -** PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS PARA RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE E TREVO AGROMIL.
- ANEXO VIII -** RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O instrumento firmado terá força executiva judicial nos termos do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil, em face a eventual inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em relação aos bens imóveis onde a CESP detenha a propriedade, ou tenha que adquirir ou adquiriu para satisfazer o pactuado neste instrumento, a transferência do domínio será efetivada através do instrumento competente, seguindo-se os ditames das legislações pertinentes. Fica a CESP igualmente responsável pela regularização das escrituras e registros dos imóveis envolvidos neste instrumento, sem prejuízo da entrega e recebimento nos termos das cláusulas primeira e quarta deste instrumento.

Referida obrigação deverá ser concretizada pela CESP no período de 1 (um) ano, após a homologação judicial deste pacto.

E, por assim haverem acordado, firmam o presente Instrumento Particular de Compromisso, com anuência da Câmara Municipal de Pereira Barreto, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



São Paulo, 22 de outubro de 1999.



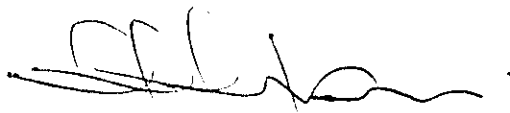












PENÚLTIMA FOLHA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A CESP -
COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, COM ANUÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL

Pela CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO:

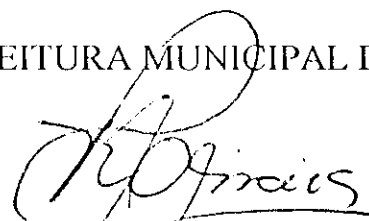


GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
Presidente

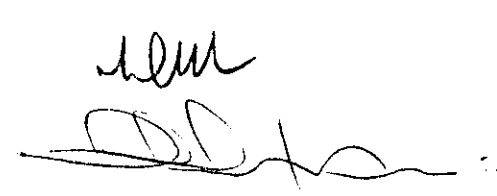


DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES
Diretor de Meio Ambiente

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO:

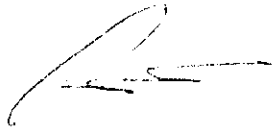


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ÚLTIMA FOLHA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO
E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A CESP - COMPANHIA
ENERGÉTICA DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRA BARRETO, COM ANUÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

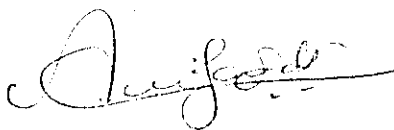
Pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO:



AIRTON TEREZA
Presidente da Câmara

Pelo Interveniente SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PEREIRA BARRETO:

Diretor



Testemunhas:

Nome: LUIZ MORTA

RG: 4.451.141

Endereço: R. DOS COMERCIAIS, 461/114
3P-3P

Nome: Gilberto V. Alves

RG: 13904447

Endereço: Av. Humberto Medeiros
P. Blo. São Paulo



ANEXO I

RODOVIAS MUNICIPAIS CONSTRUÍDAS PELA CESP

EM PEREIRA BARRETO.

RODOVIA BELA FLORESTA - PEREIRA BARRETO

Extensão da relocação (total)	23.000,00 m
Largura da Plataforma da estrada	8,60 m
Extensão da ponte e aterro (córrego Anhumas)	287,00 m
Extensão da ponte e aterro (Córrego Pederneiras)	836,00 m
Largura da estrutura de concreto	8,60 m
Largura da faixa de domínio, até	30,00 m

RODOVIA DE ACESSO AO CLUBE DA LAGOA

Extensão da relocação (total)	830,00 m
Largura da faixa de domínio, até	12,00 m

RODOVIA DE ACESSO AO CÓRREGO PONTE PENSA 0 E01/02

Extensão da relocação	6.750,00 m
Largura da faixa de domínio, até	12,00 m

RODOVIA CÓRREGO PEDERNEIRAS – E-09

Extensão da relocação	4.324,00 m
Largura da faixa de domínio, até	12,00 m

RODOVIA RIBEIRÃO COTOVELO - E-03/E-04

Extensão da relocação	7.360,00 m
Largura da Plataforma da estrada	9,00 m
Largura da faixa de domínio, até	16,00 m

RODOVIA CÓRREGO TRÊS IRMÃOS - E0-3

Extensão da relocação	4.117,00 m
Largura da faixa de domínio, até	8,00 m

RODOVIA Córrego Três Irmãos - E0-2

Extensão da relocação	2.400,00 m
Largura da Plataforma da estrada	8,00 m
Largura da faixa de domínio, até	16,00 m

RODOVIA DE ACESSO AO CANAL DE INTERLIGAÇÃO PEREIRA BARRETO

Extensão	2.100,00 m
Largura	14,00 m

RODOVIA Córrego Santista - E01

Extensão da relocação	2.000,00 m
Largura da Plataforma da estrada	8,00 m
Largura da faixa de domínio, até	10,00 m

EXTENSÃO TOTAL	53.054,00 m
-----------------------	--------------------

ANEXO II

RELAÇÃO DAS RUAS COM PAVIMENTO, GUIAS, SARJETAS E
RECAPEAMENTO EXECUTADOS PELA CESP EM PEREIRA
BARRETO

1ª FASE

1. PAVIMENTAÇÃO

R. Francisco E. Ketelhuth
(COHAB - entre R. Franc. P. 2.008,80 m²
Novaes e R. Alv. Ferrari)

R. Eduardo C. dos Santos
(COHAB - entre R. Franc. P. 901,44 m²
Novaes e R. Ant. Perazza)

R. Antonio Perazza
(COHAB - entre R. Ant. Espe-..... 1.033,92 m²
rança e R. Polo Norte)

R. Yukio Akiama
(COHAB - entre R. Franc. E. 718,56 m²
Ketelhuth e R. Polo Norte)

R. Alvaro Ferrari
(COHAB - entre R. Franc. E. 829,44 m²
Ketelhuth e R. Polo Norte)

R. Alvaro Carneiro
(COHAB - esquina com Alvaro..... 50,40 m²
Ferrari)

R. Polo Norte
(entre Av. Perimetral e 12.691,00 m²
Cel. Jonas A. de Mello)

R. Cozo Tagushi
(Vila Nova entre R. Delph..... 1.478,40 m²
R. da Silva e R. Felipe A. Said)

R. Cozo Tagushi
(Vila Nova entre R. Felipe 4.847,85 m²
A. Said e R. Pará)

R. Cons. Rui Barbosa
(Vila Nova entre R. Felipe4.779,00 m²
A. Said e R. Pará)

R. Cyro Maia
(Vila Nova entre R. Piauí2.130,30 m²
e R. Pará)

R. Demival Franceschi
(Vila Nova entre R. Piauí2.044,44 m²
e R. Pará)

R. Pará
(Vila Nova entre Av. Cel. Jonas3.685,50 m²
A. de Mello e R. João C. de Lima)

R. Amazonas
(Vila Nova entre R. Demival2.130,30 m²
Franceschi e R. Cons. R. Barb.)

R. Piauí
(Vila Nova entre R. Cyro1.336,50 m²
Maia e R. Cons. R. Barbosa)

R. Goiás
(Vila Nova entre R. Cozo719,14 m²
Tagushi e R. Cons. R. Barbosa)

R. Alvarina Maia
(Vila Nova entre R. Cyro743,90 m²
Maia e R. Cozo Tagushi)

R. Felipe A Said
(Vila Nova entre R. Cozo730,80 m²
Tagushi e R. Cons. R. Barb.)

R. Francisca S. Carneiro
(Jd. Sta. Mônica entre R.1.165,76 m²
Mal. Castelo Branco e R. Peri-
metral)

R. Rizaburo Murai
(Jd. Sta. Mônica entre R.2.037,45 m²
Francisca e Av. Francisca Cust.)

R. Luiz P.A. Ramos
(Jd. Sta. Mônica entre R.1.090,26 m²
Washing. Luiz e R. Mal. C. Branco)

R. Cozo Tagushi
(Jd. São Luiz entre R. Pará1.012,50 m²
e R. Roraima)

R. Cons. Rui Barbosa
(Jd. São Luiz entre R. Pará937,50 m²
e R. Roraima)

R. Cyro Maia
(Jd. São Luiz entre R. Pará.....1.012,50 m²
e R. Roraima)

R. Roraima
(Jd. São Luiz entre R. Demival.....1.684,80 m²
Franc. e R. Cons. R. Barb.)

SUB-TOTAL.....51.800,46 m²

2. RECAPEAMENTO

Av. Cel. Jonas A. de Mello
(entre Av. Brasil e R. Auto.....3.704,82 m²
Leite (antiga Bahia)

Av. Cel. Jonas A. de Mello
(entre R. Emilio Chiesa1.849,80 m²
e Av. Paulista)

R. Sergipe
(entre R. Demival Franceschi710,45 m²
e Av. Cel. Jonas de Mello)

R. Emilio Chiesa
(entre R. Demival Franc. e692,00 m²
Av. Cel. Jonas A. de Mello)

R. Emilio Chiesa
(entre R. Cyro Maia e760,00 m²
R. Cozo Tagushi)

R. Cons. R. Barbosa
(entre R. Pernambuco e971,70 m²
R. Fauzi Kassim)

R. Marechal Deodoro
(entre R. Ceará e R. Paraíba).....2.099,50 m²

R. Paraíba
(entre Av. D. Pedro II e.....984,00 m²
R. Marechal Deodoro)

R. José de Oliveira
(entre R. Luiz P.A. Ramos1.079,00 m²
e Av. Francisco C. Pacca)

R. Melvin Jones
(entre R. Luiz P.A. Ramos e.....1.092,00 m²
Av. Francisco C Pacca)
R. Melvin Jones

(entre Av. Franc. C. Pacca 1.197,00 m²
e R. Hirayoki Enomato)

R. Cons. Rui Barbosa
(entre R. Pernambuco 971,70 m²
e R. Paraíba)

R. Cozo Tagushi
(entre R. Ceará e R. Dona 1.027,05 m²
Lili)

R. Cozo Tagushi
(entre R. Hirayuki Enoniato 726,60 m²
e R. Luiza Canenari)

R. Ceará
(entre R. Cyro Maia e R. Demival F.) 201,60 m²

R. Demival Franceschi
(entre R. R. Grande do Norte 1.006,17 m²
e R. Ceará)

R. Dona Lili
(entre Av. Cel. Jonas A. de Mello 713,09 m²
e R. Demival Franceschi)

R. Pernambuco
(entre Av. Cel. Jonas A. de Mello 2.233,24 m²
e R. Gregório Sulian)

R. Cyro Maia
(entre R. Sergipe e Av. Brasil) 1.032,06 m²
Maia e R. Cazo Tagushi)

R. Bahia
(entre Av. Cel. Jonas A. de Mello 5.053,50 m²
e Av. D. Pedro II)

SUB-TOTAL.....28.705,31 m²

3. GUIAS E SARJETAS

R. Francisca S. Carneiro
(entre R. Mal. Cast. Branco 280,60 m
e R. Perimetral)

R. Risaburo Murai
(entre R. Franc. S. Carn. 492,60 m
e Av. Franc. C. Pacca)

R. Luiz P.A. Ramos

(entre R. Wash. Luiz256,70 m
e R. Mal. Cast. Branco)

R. Alvarina Maia
(entre R. Cyro Maia171,10 m
e R. Cozo Tagushi)

R. Felipe A. Said
(entre R. Cozo Tagushi176,40 m
e R. Cons. R. Barbosa)

R. Goiás
(entre R. Cozo Tagushi176,60 m
e R. Cons. R. Barbosa)

R. Amazonas
(entre R. Cozo Tagushi181,80 m
e R. Cons. R. Barbosa)

R. Pará
(entre Av. Jonas A. de Mello334,60 m
e R. Cyro Maia)

R. Demival Franceschi
(entre R. Pará e R. Amazonas)249,80 m

R. Cozo Tagushi
(entre R. Felipe A. Said e346,50 m
R. Goiás)

R. Cons. Rui Barbosa
(entre R. Felipe Said383,00 m
e R. Goiás)

R. Cons. Rui Barbosa
(entre R. Amazonas147,70 m
e R. Pará)

R. Pará
(entre R. Cyro Maia e496,20 m
R. João C. de Lima)

R. Cozo Tagushi
(entre R. Amazonas e R. Pará)243,90 m

R. Cyro Maia
(entre R. Amazonas e R. Pará)245,20 m

R. Amazonas
(entre R. Cyro Maia e R. Cozo178,50 m
Tagushi)

R. Cons. Rui Barbosa

(entre R. Pará e R. Roraima)246,10 m

R. Roraima
(entre R. Cyro Maia e R. Cons.376,20 m
R. Barbosa)

R. Piauí
(entre R. Cons. Rui Barbosa e106,50 m
R. Cozo Tagushi)

R. Cozo Tagushi
(entre R. Roraima e R. Pará)239,90 m

R. Amazonas
(entre R. Demival Franceschi173,70 m
e R. Cyro Maia)

R. Pernambuco
(em frente ao Clube XI de Agosto)..... 63,60 m

R. Polo Norte
(entre Av. J.A. de Mello e266,80 m
R. Bolívia)

SUB-TOTAL.....6.010,80 m

R. Piauí
(entre R. Cyro Maia172,90 m
e R. Cozo Tagushi)

R. Cyro Maia
(entre R. Amazonas e R. Piauí)208,30 m

R. Cyro Maia
(entre R. Pará e R. Roraima)244,60 m

R. Demival Franceschi
(entre R. Amazonas e R. Goiás)338,30 m

Av. Humberto Liedtke
(entre R. Risaburo Murai1.150,30 m
e R. Perimetral)

R. Lidia Marão
(entre Av. D. Pedro II428,90 m
e R. Guanabara)

R. Guanabara
(entre R. Lidia Marão
e R. Maria Martins)

SUB-TOTAL.....2.543,30 m

2ª FASE

1. PAVIMENTAÇÃO

R. Hajime Fujimoto
(entre Av. J.A. de Mello.....680,00 m²
e R. Rodrigues Alves)

R. Auto Leite
(entre Av. J.A. de Mello.....680,00 m²
e R. Rodrigues Alves)

R. Rodrigues Alves
(entre Av. Brasil.....1.020,00 m²
e R. Hajime Fugimoto)

R. Hajime Fugimoto
(entre R. Rodrigues Alves1.556,00 m²
e Av. Gregório Sulian)

R. Rodrigues Alves
(entre R. Hajime Fugimoto1.063,00 m²
e R. A. Leite)

R. General Osório
(entre Av. Brasil e2.083,00 m²
R. Auto Leite)

Av. Gregório Julian
(entre Av. Brasil e1.773,00 m²
R. Hajime Fugimoto)

R. Auto Leite
(entre R. Rodrigues Alves2.362,00 m²
e R. Perimetral)

Av. Gregório Julian
(entre R. Hajime Fugimoto1.945,00 m²
e R. Auto Leite)

Av. Brasil
(entre Av. D. Pedro II2.788,00 m²
e R. Santa Catarina)

R. Delphina R. da Silva
(entre Av. G. Sulian840,00 m²
e R. Melvin Jones)

R. Benigno Lopes
(entre Av. G. Sulian1.510,00 m²
e R. Leo Liedtke)

R. Melvin Jones
(entre R. Benigno Lopes.....1.120,00 m²
e R. Delphina R. da Silva)

R. Hirayuki Enomoto
(entre R. Leo Liedtke913,00 m²
e R. Mal. Cast. Branco)

R. Leo Liedtke
(entre R. Delphina R. da Silva.....2.160,00 m²
e R. H. Enamoto)

R. Benigno Lopes
(entre R. Mal.C.Branco620,00 m²
e R. Risaturo Murai)

R. Hirayuki Enomoto
(entre R. Mal.C. Branco747,00 m²
e R. R. Remurai)

R. Mal. Castelo Branco
(entre R. Delp. R. da Silva2.290,00 m²
e R. Hirayuki Enomoto)

R. Risaburo Murai
(entre R. Hirayuki Enomoto1.042,00 m²
e R. Ben. Lopes)

SUB-TOTAL.....27.222,00 m²

2. RECAPEAMENTO

R. Demival Franceschi
(entre R. Rio de Janeiro2.175,18 m²
e R. M. Gerais)

R. Demival Franceschi
(entre R. Auto Leite1.014,53 m²
e R. Hajime Fugimoto)

R. Cel. Jonas A. de Mello
(entre Av. Brasil.....1.584,10 m²
e R. Fauzi Kassim)

Av. D. Pedro II

(entre Av. Brasil.....1.764,00 m²
e R. Fauzi Kassim)

Av. Cel. Jonas A. de Mello
(entre R. Fauzi Kassim6.706,90 m²
e R. P.A. Ramos)

R. Pernambuco
(entre Av. D. Pedro II1.530,00 m²
e R. Santa Catarina)

SUB-TOTAL.....14.774,71 m²

3. GUIAS E SARJETAS

R. Auto Leite
(entre Av. Cel. Jonas A. de Mello160,00 m
e R. Rodrigues Alves)

R. Hajime Fujimoto
(entre Av. Cel. Jonas A. de Mello350,00 m
e R. Gal. Osório)

R. Rodrigues Alves
(entre Av. Brasil e R. Auto Leite).....458,60 m

R. Auto Leite
(entre R. Rodrigues Alves495,20 m
e R. Perimetral)

R. Hajime Fugimoto
(entre R. Gal. Osório.....147,50 m
e Av. Greg. Sulian)

Av. Gregório Sulian
(entre Av. Brasil e R. Auto Leite).....487,60 m

R. Cons. R. Barbosa
(entre R. Amazonas.....236,50 m
e R. Luiz Medeiros)

R. Gal. Osório
(entre Av. Brasil e R. Auto Leite)476,90 m

R. Cons. R. Barbosa
(entre R. Luiz Medeiros e R. Goiás).....255,80 m

Av. Brasil
(entre Av. D. Pedro II375,50 m
e R. Santa Catarina)

R. Delphina R. da Silva

(entre Av. Gregório Sulian166,70 m
e R. Melvin Jones)

R. Benigno Lopes
(esquina c/ R. Leo Liedtke) 7,30 m

R. Benigno Lopes
(entre R. Mal. Cast. Branco.....152,50 m
e R. Ris. Murai)

R. Melvin Jones
(entre R. Benigno Lopes.....268,50 m
e R. Delphina R. da Silva)

R. Hirayuki Enomoto
(entre R. Leo Liedtke251,00 m
e R. Mal. Cast. Branco)

R. Hirayuki Enomoto
(entre R. Mal. Cast. Branco..... 89,30 m
e R. Ris. Murai)

R. Leo Liedtke
(entre R. Delph. Rod. da Silva.....351,20 m
e R. Ben. Lopes)

R. M. Cast. Branco
(entre R. Delph. Rod. da Silva.....512,40 m
e R. H. Enomoto)

R. Risaburo Murai
(entre R. H. Enomoto275,50 m
e R. Benig. Lopes)

SUB-TOTAL.....5.525,90 m

3ª FASE

1. PAVIMENTAÇÃO

* R. João Card. de Lima
(entre R. Amazonas.....1.376,40 m²
e R. Luiz Medeiros)

R. Amazonas
(entre R. Cons. Rui Barbosa.....627,70 m²
e R. João Card. de Lima)

* R. Luiz de Medeiros
(entre R. Cons. R. Barbosa.....442,90 m²
e R. João Card. de Lima)

SUB-TOTAL.....2.451,00 m²

2. GUIAS E SARJETAS

* R. João Card. de Lima
(entre R. Amazonas.....305,00 m
e R. Luiz Medeiros)

R. Amazonas
(entre R. Cons. R. Barbosa.....147,00 m
e R. João Card. de Lima)

* R. Luiz Medeiros
(entre R. Cons. R. Barbosa.....130,00 m
e R. João C. de Lima)

SUB-TOTAL.....582,60 m

* OBS.:

Rua João Cardoso de Lima - Antiga R. Santa Luzia
Rua Luiz Medeiros - Antiga R. Piauí

4. TOTAL GERAL

PAVIMENTAÇÃO..... 81.473,46 m²

RECAPEAMENTO..... 43.480,02 m²

GUIAS E SARJETAS..... 14.662,60 m

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE PEREIRA BARRETO

	Qtd e.	Discriminação	Valor Unit. R\$	Valor Tot. R\$
1	2	Carros de Emergência completo, c/Monitor e Disfibrilador	13.400,00	26.800,00
2	1	Carro Maca Emergência	600,00	600,00
3	2	Mesa Cirúrgica Aço Inox, alta cirurgia e parto, 11 opções	10.000,00	20.000,00
4	3	Berços Aquecidos	2.350,00	7.050,00
5	2	Respirador Neonatal K. Takaoka	20.000,00	40.000,00
6	2	Respirador Pediátrico K. Takaoka	20.000,00	40.000,00
7	3	Aspirador Cirúrgico Mod. IC-3000 K. Takaoka	3.700,00	11.100,00
8	2	Carros para Anestesia Samurai 3	15.400,00	30.800,00
9	3	Auto-Claves - 200 litros	13.750,00	41.250,00
10	2	Oxímetro Digital Mod. 9504 K. Takaoka	3.245,00	6.490,00
11	2	Eletrocardiógrafo	4.125,00	8.250,00
12	2	Bisturi Elétrico Bipolares	8.185,00	16.370,00
13	1	Refrigerador p/ Sangue p/ 45 bolsas Mod. BS 602	3.500,00	3.500,00
14	5	Incubadoras (Melhor)	5.600,00	28.000,00

15	2	Aspirador (Berçário)	700,00	1.400,00
16	4	Laringoscópio Completo Adulto Fibra Ótica	400,00	1.600,00
17	1	Laringoscópio Completo Pediátrico Fibra Ótica	370,00	370,00
18	2	Caixa Cesária Completa - 40 itens	1.650,00	3.300,00
19	1	Caixa Laparatomia Completa	3.150,00	3.150,00
20	1	Caixa Curetagem Completa	1.200,00	1.200,00
21	3	Caixa de Pequenas Cirurgias Completa	680,00	2.040,00
22	1	Balança Eletrônica Grande	980,00	980,00
23	1	Balança Eletrônica Infantil	520,00	520,00
24	1	Aparelho Ultra-Sonografia Portátil	22.000,00	22.000,00
25	15	Aparelho de Pressão Completo	120,00	1.800,00
26	20	Estetoscópio Completo	38,00	760,00
27	4	Otoscópio Completo	130,00	520,00
28	1	Incinerador de Lixo	3.000,00	3.000,00
29	4	Máscara para Recem Nascidos e Ped.	35,00	140,00
30	2	Capacetes para Berçário	450,00	900,00
31	4	Conjunto C.P.A.P.	160,00	640,00
32	4	Cânula Endotraqueal 1 Balão	25,00	100,00
33	4	Ambú Adulto	100,00	400,00
34	1	Ambú Adulto	100,00	100,00

35	20	Tesoura Mayo Reta	20,00	480,00
36	20	Pinça Cheron	25,00	500,00
37	20	Porta Agulhas 14 cm	20,00	400,00
38	20	Porta Agulhas 18 cm	25,00	500,00
39	20	Cabos de Bisturi nº4	8,00	160,00
40	40	Pinça Kelly Curva e Reta 16 cm	20,00	800,00
41	20	Agulhas para Raqui 70x6	18,00	360,00
42	30	Dúzias de Agulhas Suturas Cilíndricas G6	25,00	750,00
43	20	Agulhas para Raqui (reúsável) 70x5	18,00	360,00
44	30	Dúzias de Agulhas Suturas Cilíndricas G9	25,00	750,00
45	30	Dúzias de Agulhas Suturas Cilíndricas G10	25,00	750,00
46	30	Dúzias de Agulhas Suturas Cilíndricas G11	25,00	750,00
47	30	Dúzias de Agulhas Suturas Cilíndricas G12	25,00	750,00
48	30	Dúzias de Agulhas Cortantes G9	25,00	750,00
49	30	Dúzias de Agulhas Cortantes G10	25,00	750,00
50	30	Dúzias de Agulhas Cortantes G11	25,00	750,00
51	30	Dúzias de Agulhas Cortantes G12	25,00	750,00
52		Equipamentos de U.T.I. para Ambulância	12.000,00	12.000,00
		TOTAL GERAL		347.440,00